

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0350/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0350/1999 DE 03/08/99

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE VIVIANI FERRAZ

Par. Educ.

E M E N T A:

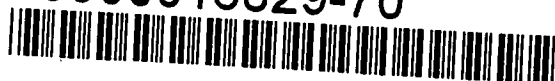
DENOMINA PRAÇA AMILCAR COSTA, O LOGRADOURO DELIMITADO
PELA AVENIDA INAJAR DE SOUZA E PELAS RUAS HANNA
ABDUCH E MONSENHOR BRANDÃO, NA VILA PALMEIRA - BAIRRO
DO LIMÃO.

O B S E R V A C O E S:

Lei nº 13.030 18 DE JULHO - 2000

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 09:49:52

00000016829-70



ARQUIVADO EM 20/07/2000

RAYDÁLIA C. L. BITTENCOURT
CHEFE DE SEÇÃO
Chefe Sec. Técnica Substituta



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador José Viviani Ferraz

Folha no 330 de proc. 330
n.º 330
Ass. Téc. Direção I

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 03 AGO 1999
Constituinte
P. Valério M. S. Augusto
Câmara Municipal
P. M. S. Augusto
PRESID. NTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0350/1999

Denomina Praça AMILCAR COSTA, o logradouro delimitado pela Avenida Inajar de Souza e pelas Ruas Hanna Abduch e Monsenhor Brandão, na Vila Palmeira - Bairro do Limão.

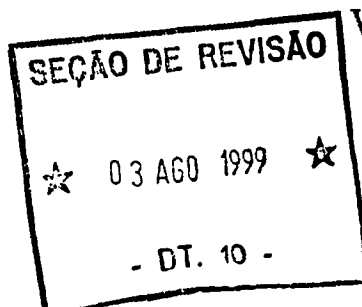
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Praça AMILCAR COSTA, o logradouro delimitado pela Avenida Inajar de Souza e pelas Ruas Hanna Abduch e Monsenhor Brandão, na Vila Palmeira - Bairro do Limão. (croqui em anexo)

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 1.999.



Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ
Partido Liberal

yhk/



Folha nº 02 do proc.
nº 350 da 13ª
Ass. Téc. Direção I

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador José Viviani Ferraz

JUSTIFICATIVA

Sr. AMILCAR COSTA nasceu em 25 de março de 1.928, foi morador e comerciante do bairro, onde passou a infância e viveu toda sua vida. É filho mais velho, dos homens, de uma família de dez irmãos.

Na mocidade, jogou futebol no Sete de Setembro Futebol Clube da Freguesia do Ó, onde fez parte da Diretoria e ganhou muitos amigos.

Começou trabalhando no Empório Costa, por volta de 1.959, onde na época, fez uma grande freguesia, e posteriormente mudou o empório para o Bar e Lanches Topázio, onde manteve o comércio por volta de doze anos.

Durante estes anos fez muitas amizades, através de sua honestidade, fanqueza e alegria que foram tão marcantes, que conseguiu cativar muitos amigos.

Residiu na Rua Antonio de Couros por quase toda sua vida, foi sempre muito simples, não fazendo distinção entre pessoas, para ele, todos eram iguais, somente a desonestidade o deixava insastifeito.

Adorava crianças e sempre as procurava, onde estivessem, para fazê-las rir, o que muito o satisfazia.

Veio a falecer em 06 de dezembro de 1.995, com 67 anos e deixou esposa, dois filhos, dois netos, que muito orgulhavam do grande pai, avô e pessoa humana, sensível e alegre que foi.

Esse foi e será sempre o AMILCAR, que todos conheceram e que todos lembram com muito carinho e respeito, portanto nada mais justo em homenageá-lo, dando seu nome em uma das ruas do bairro que tanto amou.

OFICIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

4.º Subdistrito

C.G.C. 45.576.436/0001-61

Nossa Senhora do Ó

Rua Martins Herédia, 443/455 - SP - Fones: 265-2820 - 265-6440 - Fax: 265-5603

Ass. Téc. Direção I

Bel. Francisco Fazon

OFICIAL E TABELIÃO

Certidão de Óbito

Certifico que, no livro C-17 de registro de óbitos, às fls. 173, sob número 9938, consta que no dia doze de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco, foi registrado o óbito de AMILCAR COSTA, falecido no dia seis de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco (06/12/1995), às 23 horas e 25 minutos, à rua Fontana, nº 08, do sexo masculino, profissão vendedor, estado civil casado, com 67 anos de idade, natural de São Paulo - SP, filho de ERNESTO COSTA e de LINDA BADARI.

O atestado de óbito firmado pelo Dr. MARCO RICARDO RUSSO CRM 59.550, que deu como causa morte: Insuficiência Respiratória, Broncopneumonia, Neoplasia Cerebral.

Foi declarante AMILCAR COSTA JUNIOR.

O sepultamento foi realizado no cemitério V.N.Cachoeirinha, nesta Capital-SP.

Observações: O falecido era casado com Yolanda Ferreira Costa, no Registro Civil no 149 Sub.Lapa, Capital-SP., aos 19/03/1959, sob. nº 18.978, fls. 169, do Livro B-67. Deixa dois filhos de nomes:- Telma e Amilcar. Não deixa bens. Não deixa testamento. Era eleitor. Era reservista.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 13 de dezembro de 1995.

QUARTÓRIO - N. 810. 0.
CAPITAL - S. P.

SR. A. D. C.

4.º SUBDISTRITO

Rua Martins Herédia, 443/455 - SP - Fones: 265-2820 - 265-6440 - Fax: 265-5603

SELOS EST. C. U. L. E. A. T. A. N.

Atestado de óbito
fco. Amilcar Costa
com o seu original
SAO PAULO.

☐ BEL. FRANCISCO FAZON (Notário)
☐ THAURA AP. F. NELLO GALANTE
Subs. Carge.
☐ BEL. RUBENS BRIGNOLI
☐ DENIZIO ROSSI NETO
☐ JOAO D. ROBERTO DA COSTA
☐ VALDIRNE DA AP. COIMBRA MARTINS

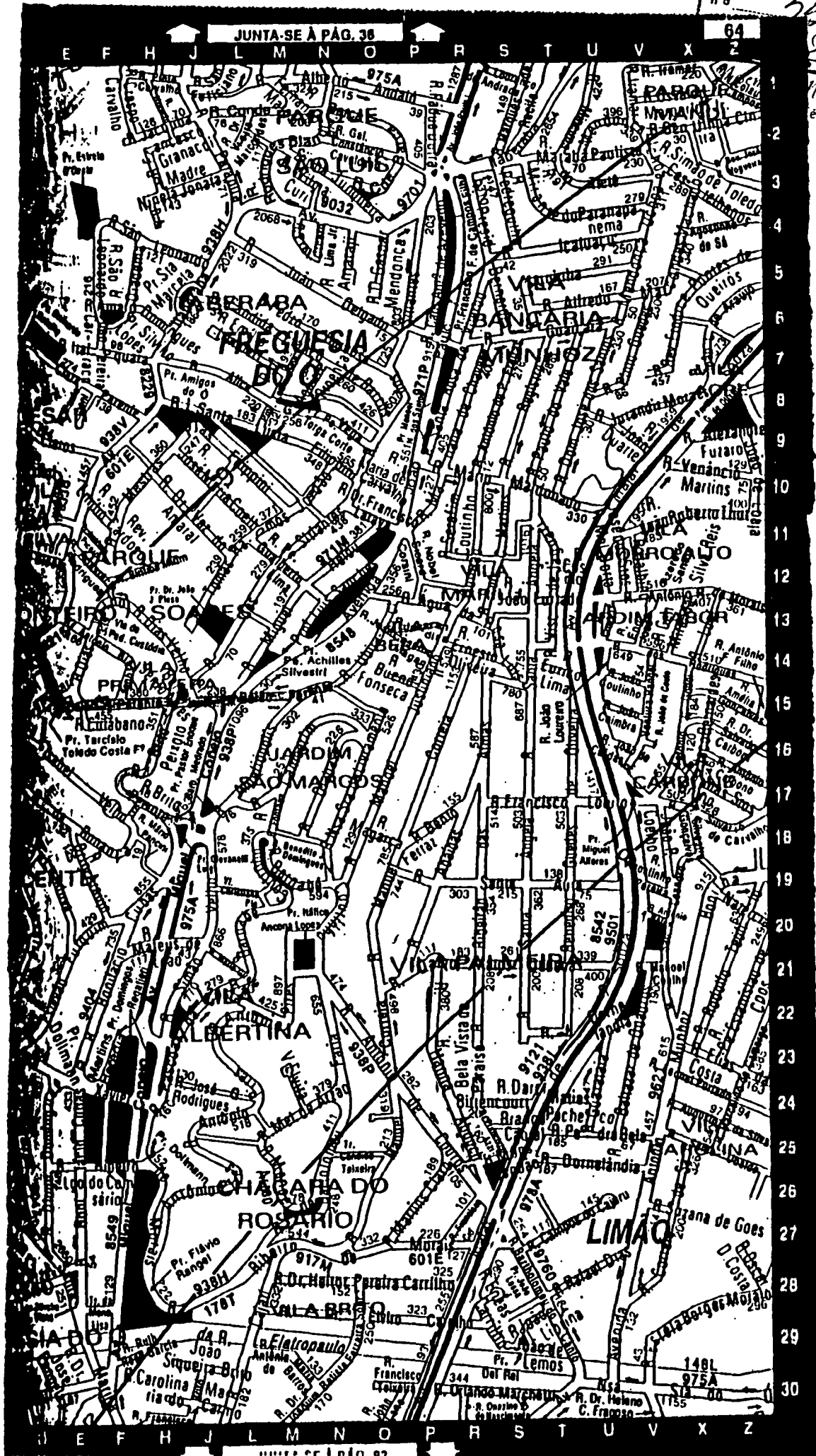
D.S.T. R\$ 5,70

Custas recolhidas pela guia nº 230/95
Digitado por:

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
4.º Sub. N. Sra. Ó
João D. R. da Costa
Escritor Autorizado
SAO PAULO

Reconheço a firma supra de
João Drumond Roberto da Costa
e dou fé.
São Paulo, 13 de dezembro de 1995.
Em testemunho, da verdade.

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
4.º Sub. N. Sra. Ó
Del. Rubens Brignoli
Escritor Autorizado
SAO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 350 de 19 99 03 08 99

(a) Noemlia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,
S.P., 10.08.99

Noemlia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

A Com. de Const. e Justiça

10/08/99

Breno Gandelman
Assessor Vec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 11/8/99 Bo

CARLOS DE MELLO
Assistente Parlamentar

Ao Ilustre Vereador How Celso
para relatar

em 12 de Agosto de 1999

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 20 / 8 / 99

(a)

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 06 do proc.
N.º 350/99
O funcionário
GARMEN DE MELLO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 350/99, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça Amilcar Costa) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 350/99 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl.04 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 12/8/99.

ROBERTO TRIPOLI
PRESIDENTE

DEFIRO

19/8/99
Amilcar
Presidente

A LEG. 3^a
EM 20/8/99

CARMEN DE BELLO
Assistente Parlamentar

RECEBIDO EM LEG. 3

23/8/99

13:55

Sra. Ana Maria.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações para a
Comissão de Constituição e Justiça.

23/8/99

ANGELA BORDIN ANDRIONI
Chefe de Seção Técnica IIJ

Sra. Chefe.

Oficiado, conforme solicitação de V.Sa.

23/8/99

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUE M....., juntado A....., nesla data
documento A..... o papel da informação
rubricado /... cob folha /... n.º 07 a 09
Em 22 / 9 / 99 /



Folha Nº. 07	do proc.
Nº. 350	219 99
O funcionário	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 25 de agosto de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0342/1999

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 350/99, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - que denomina Praça Amilcar Costa, o logradouro delimitado pela Avenida Inajar de Souza e pelas Ruas Hanna Abduch e Monsenhor Brandão, na Vila Palmeira - Bairro do Limão, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexos: cópia xerográfica do PL nº 350/99 de fls. 01, de planta, fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. nº 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

amf.



Folha Nº. 08	do proc.
Nº. 350	de 19 99
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 25 de agosto de 19 99

Recebi ofício Leg.3 nº 342/99 , de
25/08/99 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 350/99 , de autoria do Vereador José
Viviani Ferraz.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 350/99 de fls. 01, de planta
de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06:

RECEBI EM:
30/08/99

Elisabet Chapar
Oficial de Gabinete
CGM/AT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 350 de 19 99 1º 9 99 (a)

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 1º / 9 / 99

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/09/99 às 18h.

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

sob folha 1 nº 1 de 10 a 12

Em 19/10/01

(a)

CARNEY DE WELLO



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 3 de outubro de 1999

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

165/99

15 - DOCREC
15-0226/1999

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
03OUT1999
- DAV/msmrp

RECEBIDO EM LEG. 3

11/10/99 12:20

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 13/10/99

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/10/99 às 18h.

CARLOS DE WELLO
Assistente Parlamentar



Folha n.º 11 do proc.
N.º 350 de 1999
O funcionário
CARMEN DE OLIVEIRA
Assistente Parlamentar

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO
PROJETO DE LEI N.º 350/99, REFERENTE AO OFÍCIO N.º
18/LEG.3/0342/99, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO
ATL. N.º 165 /99.

Assessora
MAGALHÃES



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º 12 do proc.
N.º 350 de 1999
O funcionário
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

folha de informação n.º 8

do. proc. n.º 350 de 1999. Sem 10/09/99. (a)

ILIAN DE FÁTIMA LEITE BANTAS
Assist. Administ.
SEIAB - CASE 4

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 350/99 MEMO ATL : 1.269/99 J.V.FERRAZ

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : EL SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC AMILCAR COSTA

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

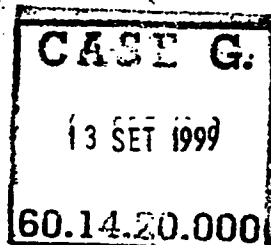
INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

DEVERA CONSTAR A SEGUINTE DESCRICAO: LOGRADOURO DELIMITADO PELA AV. IN-
JAR DE SOUZA, RUA MONSENHOR BRANDAO E RUA HANNA ABDUCH. (SETOR 076 -
QUADRA:178).

10/09/99

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE-1



SUELLY PEREIRA LUBIA FAGUNDES
Assessora SGMIAT

ATA DA COMISSÃO DE SUSTENTABILIDADE
SUSCITAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO
1011/13 1251/10 1991
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

PL 350/99
18/10/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, que visa denominar Praça Amilcar Costa o logradouro público delimitado pela Av. Inajar de Souza, Rua Monsenhor Brandão e Rua Hanna Abduch, vila Palmeira, Distrito do Limão.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, a fim de adequar o projeto as considerações feitas pelo Executivo, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /99 AO PROJETO DE LEI Nº 350/99

Denomina Praça AMILCAR COSTA, o logradouro público inominado delimitado pela Avenida Inajar de Souza e pelas Ruas Monsenhor Brandão e Ruas Hanna Abduch, na Vila Palmeira, Distrito do Limão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Praça Amilcar Costa, o logradouro público inominado delimitado pela Avenida Inajar de Souza e pelas Ruas Monsenhor Brandão e Hanna Abduch (setor 076 – quadra 178), na Vila Palmeira, Distrito do Limão.

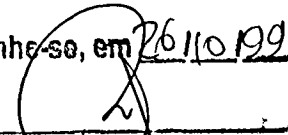
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

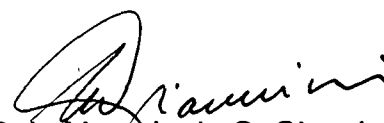
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

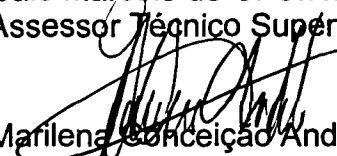
Sala da Comissão de Constituição e Justiça,


Karen Lima Vieira
Assessor Técnico I
(Juri)

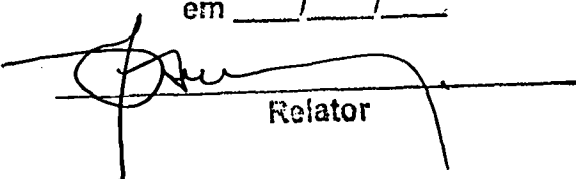
Encaminhe-se, em 26/10/99


Roberto Tripoli
Presidente da CCJ


Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor (ST.2)


Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

De acordo para emissão de relatório,
em ____/____/____


Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Nº 15218
17/11/99
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



PUBLIQUE-SE EM
23/11/99

Folha n.º 15 do proc.
N.º 350 de 1999
Assistente Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1619/1999
PARCER N.º

/99 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 350/99.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, que visa denominar Praça Amilcar Costa o logradouro público delimitado pela Av. Inajar de Souza, Rua Monsenhor Brandão e Rua Hanna Abduch, vila Palmeira, Distrito do Limão.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, a fim de adequar o projeto as considerações feitas pelo Executivo, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

/99 AO PROJETO DE LEI Nº 350/99

Denomina Praça AMILCAR COSTA, o logradouro público denominado delimitado pela Avenida Inajar de Souza e pelas Ruas Monsenhor Brandão e Ruas Hanna Abduch, na Vila Palmeira, Distrito do Limão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Praça Amilcar Costa, o logradouro público denominado delimitado pela Avenida Inajar de Souza e pelas Ruas Monsenhor Brandão e Hanna Abduch (setor 076 – quadra 178), na Vila Palmeira, Distrito do Limão.

pk/pl0350-9

1

17 - RELCOM
17-0806/1999



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 23/11/92.

[Signature]
Stalo

[Signature]
R. Tripoli

[Signature]
1/1/90

[Signature]
EWS

[Signature]
vita

[Signature]
ZANCA

[Signature]
talto

A Deputada Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 03.12.99

SECRETARIA
CARLOS ROBERTO DE SOUZA
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 03.12.99 às 16 h

mts
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR BRUNO FERRAZ
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

06 / 12 / 99

PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e parcel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 17 - 1 -
Em 17/02/2000
mts
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0160/2000

Folha nº 17 do
Processo 350/99
Maria Tereza da Silva Bert
Reg. 10851 mss.

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 350/99

Objetiva o presente PL nº 350/99, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, denominar Praça Amílcar Costa o espaço delimitado pela Avenida Inajar de Souza e pelas Ruas Hanna Abduch e Monsenhor Brandão, na Vila Palmeira – Bairro do Limão.

Conforme informações do Executivo, a denominação atual do logradouro não é oficial, não possui CODLOG, não possui homonímia. Sendo o seu leito oficial pela Lei nº 34.049/94.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça nº 1619/99, de 11 de novembro de 1999, foi pela legalidade. Observou também, por sugestão do Executivo à fl.12, outra descrição para o logradouro: "delimitado pela Avenida Inajar de Souza, Rua Monsenhor Brandão e Rua Hanna Abduch. (Setor 076 – Quadra 178)".

Assim sendo a Comissão citada acima elaborou um substitutivo.

Ademais, consideramos que a denominação de logradouros públicos é uma medida de interesse público, uma vez que traz conveniências aos munícipes, não só ao morador do logradouro, quanto a qualquer um que procure por esse endereço, inclusive serviços públicos, como Correio, Eletropaulo, SABESP, etc.

Desta forma, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente posiciona-se plenamente **favorável** ao substitutivo proposto

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 16/02/2000

Vereador Aurelio Nomura

Presidente

Vereador Bruno Feder

Relator

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 21/02/2000

M.T.S.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 29.02.00 as 11:00 h.

Amé
AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR *João Luiz de Souza*
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

29/02/00
[Assinatura]
PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 18

Em 19/04/00

M.T.S.
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0305/2000

Folha nº 18	do
Processo 350/99	
Maria Tereza da Silva Bert	
Reg. 10651	

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 350/99

Tendo a autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, a presente proposição objetiva dar o nome de "Praça Amílcar Costa" ao logradouro público inominado, delimitado pela Avenida Inajar de Souza e pelas Ruas Monsenhor Brandão e Hanna Abduch, na Vila Palmeira, Distrito do Limão.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às sugestões de CASE-4. Por sua vez, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, na forma do substitutivo acima referido.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, entendemos que a proposição em causa deve receber a aprovação desta Casa de Leis, mormente por se tratar de homenagear um respeitável cidadão paulistano e comerciante de profissão que, segundo os dizeres da Justificativa deste PL, se destacou como líder e ativo participante da vida e das atividades sócio-políticas da Freguesia do Ó. Simples, honesto e deveras conhecido e popular no bairro, tinha muitos amigos e admiradores, os quais ainda hoje dele se lembram com muita saudade.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável e alinhado com o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 18.04.00

Presidente

Relator

Maria Tereza da Silva Bert

17 - RELCOM
17-6050/2000

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 26/04/00

MSS.
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 26/04/00 às 17h00.

M
MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

Ao Nobre Vereador
para relatar

Galton Silvano
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 26 de 04 de 00

MS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 17 e folha de informação n.º 13 de 06 de 00

MS
JOSE L. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Folha n.º 19 do proc
n.º 350 de 1999
o funcionário *Isabel P. S. Machado*

PUBLIQUE-SE EM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0708/2000

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 350/99

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa denominar *Praça Amilcar Costa* o logradouro delimitado pela Avenida Inajar de Souza e pelas ruas Hanna Abduch e Monsenhor Brandão, na Vila Palmeira, Bairro do Limão.

Em seu parecer, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo procurando adequar a propositura a considerações do Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo mencionado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13/06/00

Presidente -

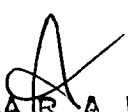
Relator -

17 - RELCOM
17-2179/2000

Publicação de Matéria de
Deliberação Pelas Comissões:
Pareceres (fs. 15/16, 17, 18, 19)
publicados no D.O.M. de 20 / 06 / 00
página(s) 71 / 3º/4º
conforme art. 92 § 1º, do R.I.
Contarido: la

À Leg. 3

Em, 20/06/00


MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

RECEBIDO EM LEG 3

21/6/2000

17:45

Sra. Ana,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo, providenciar carta de lei e registro.

29/06/2000


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IN

Sra. Chefe,

Providenciado conforme despacho de V.Sa..

29/06/2000


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUE la juntada la desta data
documento la e papel de informação
rubricado la sob folha la n.º 20/25, digo
Em 19/07/2009 20/24


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar



Folha n.º	20	do proc
N.º	350	de 19 99
C	funcionário	Ky

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 04 de julho de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0239/2000

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 29 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 350/99, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz, que denomina Praça Amilcar Costa o logradouro público inominado delimitado pela Avenida Inajar de Souza e pelas Ruas Monsenhor Brandão e Hanna Abduch, na Vila Palmeira, Distrito do Limão.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

amf.



Folha n.º 21 do proc
N.º 350 de 1999
O funcionário /LJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 0239/2000

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 15/16 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 350/99). (Ver. José Viviani Ferraz). Denomina Praça Amilcar Costa o logradouro público inominado delimitado pela Avenida Inajar de Souza e pelas Ruas Monsenhor Brandão e Hanna Abduch, na Vila Palmeira, Distrito do Limão. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça Amilcar Costa, o logradouro público inominado delimitado pela Avenida Inajar de Souza e pelas Ruas Monsenhor Brandão e Hanna Abduch (setor 076 - quadra 178), na Vila Palmeira, Distrito do Limão. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ANA MARIA FERNANDES, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 52 e digitei. Eu, KATHYA HELENA MORAES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" a conferi. São Paulo, 30 de junho de 2000. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI, Visto, essentane, Diretora do Departamento dos Serviços Legais da Câmara Municipal de São Paulo.

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

amf.

Armando Mellão Neto

[Signature]

[Signature]



Folha n.º	22	do proc
N.º	350	de 19 99
O funcionário	Ky	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.030 DE 18 DE julho DE 2000.

Denomina Praça Amilcar Costa o logradouro público denominado delimitado pela Avenida Inajar de Souza e pelas Ruas Monsenhor Brandão e Hanna Abduch, na Vila Palmeira, Distrito do Limão.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84, do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Amilcar Costa, o logradouro público denominado delimitado pela Avenida Inajar de Souza e pelas Ruas Monsenhor Brandão e Hanna Abduch (setor 076 - quadra 178), na Vila Palmeira, Distrito do Limão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de junho de 2000.

O Presidente,

amf.

amf.



Folha n.º	23	do proc
N.º	350	de 19 99
C	funcionário	Kr

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 04 de julho de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 239/2000, de 04/07/00, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 350/99, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz, de acordo com o inciso I do art. 84 do R.I.

Anexo:

RECEBI EM:
07/07/00


ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 620 014.1.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

25, digo 24

do processo nº 350

de 19 99 19, 07, 2000

(a)

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

LEI Nº 13.030, 18 DE JULHO DE 2000

(Projeto de Lei nº 350/99, do Vereador José Viviani Ferraz - PL)

Denomina Praça Amílcar Costa o logradouro público inominado delimitado pela Avenida Inajar de Souza e pelas Ruas Monsenhor Brandão e Hanna Abduch, na Vila Palmeira, Distrito do Limão.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Amílcar Costa, o logradouro público inominado delimitado pela Avenida Inajar de Souza e pelas Ruas Monsenhor Brandão e Hanna Abduch (setor 076 - quadra 178), na Vila Palmeira, Distrito do Limão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de julho de 2000, 447ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ELISABETE FRANÇA, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de julho de 2000.

ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 19 / 07 / 2000

página 02 de 02

Conferido:

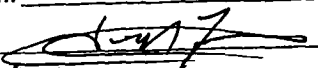
Ao

DT.94 - Arquivo,

Para as devidas providências.

19/07/00


ANGELA BORDIN ANDRONI
Chefe de Seção Técnica III

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	#24 fls.
Arquivo em	20-07-2000
O Func.º	
JOSÉ ROBERTO FERREIRA Assistente Parlamentar - RF 100.702	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)